



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 254/2007

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

O Chefe do Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo 45, inciso IV, propôs, a Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será destinada ao FIA (Fundo da Infância e do Adolescente).

Art. 2º. Para fazer face às despesas descritas no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02: Executivo

Órgão 02.07: Dep. Municipal de Assistência Social.

Unidade 02.07.03: Fundo da Infância e do Adolescente.

Função 08: Assistência Social.

Sub-função 243: Assistência à Criança e ao Adolescente.

Programa 0801: Assistência Social Geral.

Projeto Atividade 4.032: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

Natureza: 3.3.90.30.01: Material de Consumo

3.3.90.36.00: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.

3.3.90.39.01: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

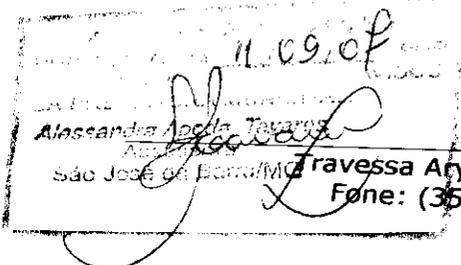
4.4.90.52.02: Bens Móveis – Domínio Patrimonial

Art. 3º. Fica autorizado a anular total ou parcialmente dotações orçamentárias do Orçamento vigente, ou utilizar o superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício anterior, aprovado pela Lei Municipal 239/2006, para fazer face às despesas descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 11 de setembro de 2007.

JOSÉ DONZETE VILELA
Prefeito Municipal



São José da Barra/MG, Rua Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 - Centro - Cep: 37945-000
Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200, - São José da Barra/MG